

ATOS DA 2ª CÂMARA – EXTRATO(S) – PROCESSO TC Nº 00682/09 – RESOLUÇÃO RC2-TC-122/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO. RESPONSÁVEL: Exmº(a). Ilmo(a). Sr(a). GUSTAVO NOGUEIRA FILGUEIRAS NOGUEIRA(EX-SECRETÁRIO). DECISÃO DA 2ª CÂMARA: RESOLVEM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão hoje realizada, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo por perda do objeto, em virtude da revogação do Pregão Presencial nº 384/2008, procedido pela Secretaria de Estado da Administração, tendo como responsável o ex-Secretário Gustavo Nogueira. PROCESSO TC Nº 00996/09 – RESOLUÇÃO RC2-TC-123/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO. RESPONSÁVEL: Exmº(a). Ilmo(a). Sr(a). GUSTAVO NOGUEIRA FILGUEIRAS NOGUEIRA(EX-SECRETÁRIO). DECISÃO DA 2ª CÂMARA: RESOLVEM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão hoje realizada, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo por perda do objeto, em virtude da revogação do Pregão Presencial nº 360/2008, procedido pela Secretaria de Estado da Administração, tendo como responsável o ex-Secretário Gustavo Nogueira. PROCESSO TC Nº 01952/09 – RESOLUÇÃO RC2-TC-124/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO. RESPONSÁVEL: Exmº(a). Ilmo(a). Sr(a). GUSTAVO NOGUEIRA FILGUEIRAS NOGUEIRA(EX-SECRETÁRIO). DECISÃO DA 2ª CÂMARA: RESOLVEM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão hoje realizada, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo por perda do objeto, em virtude da revogação do Pregão Presencial nº 395/2008, procedido pela Secretaria de Estado da Administração, tendo como responsável o ex-Secretário Gustavo Nogueira. PROCESSO TC Nº 00994/09 – RESOLUÇÃO RC2-TC-125/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO. RESPONSÁVEL: Exmº(a). Ilmo(a). Sr(a). GUSTAVO NOGUEIRA

FILGUEIRAS NOGUEIRA(EX-SECRETÁRIO). DECISÃO DA 2ª CÂMARA: DECIDE determinar o arquivamento do processo, já que inexistente procedimento a ser examinado. **PROCESSO TC Nº 00997/09 – RESOLUÇÃO RC2-TC-126/09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO. RESPONSÁVEL: Exmº(a). Ilmo(a). Sr(a). GUSTAVO NOGUEIRA FILGUEIRAS NOGUEIRA(EX-SECRETÁRIO). DECISÃO DA 2ª CÂMARA:** DECIDE determinar o arquivamento do processo, já que inexistente procedimento a ser examinado. **PROCESSO TC Nº 09424/08 – RESOLUÇÃO RC2-TC-127 /09 – ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO. RESPONSÁVEL: Exmº(a). Ilmo(a). Sr(a). GUSTAVO NOGUEIRA FILGUEIRAS NOGUEIRA(EX-SECRETÁRIO). DECISÃO DA 2ª CÂMARA:** DECIDE determinar o arquivamento do processo, já que inexistente procedimento a ser examinado.